



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 175/2019

Revogada pela Portaria nº 199, de 02/08/2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais no dia 16/8/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da Portaria nº 239/2018, desta Presidência, que dispõe sobre os feriados no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, referentes ao ano de 2019;

Considerando o disposto no §1º do art. 44 da Resolução TRE-MG nº 803, de 03 de dezembro de 2009;

Considerando a edição da Portaria Conjunta nº 810/PR/2019, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que suspende o expediente forense nesse dia, e a conveniência de se adotar o mesmo procedimento neste Regional, em face da conexão de atividades com aquele Sodalício, além do compartilhamento de espaço por cartórios eleitorais do interior;

Considerando, ainda, que a suspensão do expediente não acarretará prejuízo para as atividades deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal, Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor no dia 16/08/2019, nas localidades em que o "Dia de Assunção de Nossa Senhora" for feriado municipal, conforme legislação local.

Art. 2º As Zonas Eleitorais responsáveis por eleições suplementares nos meses de Agosto e Setembro do presente deverão observar as exigências acerca do funcionamento do Cartório nos termos dos respectivos calendários eleitorais.

Art. 3º A Diretoria-Geral definirá os setores da Secretaria do Tribunal que funcionarão em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que porventura se iniciem ou se completarem no dia previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Situações excepcionais deverão ser relatadas à Diretoria-Geral para decisão da Presidência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2019.

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS**
Presidente